

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

AVISO

PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 2/10 - Proc.º 04/10

DISCUSSÃO PÚBLICA

-----ENGº VITOR MANUEL ALVES MENDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA:-----

-----O Município de Ponte de Lima torna público, para efeitos do disposto no nº 2, do Artº.27º, conjugado com o nº 2, do Artº.22º, do Decreto - Lei Nº. 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei Nº 136/14, de 09 de setembro, e no Art.º 5º do Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima (publicado na 2ª Série do Diário da República nº 54, de 18 de março de 2010) que, por deliberação de 03 de junho de 2019 e após um período de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal "Alto Minho", é aberto um período de discussão pública durante 15 (quinze) dias úteis, respeitante ao pedido de alteração da licença de loteamento relativa aos Lotes Nºs 9, 10 e 11 titulado pelo alvará de loteamento Nº2/10 concedido à Firma Rio Sul- Empreendimentos Imobiliários, Lda., e requerido por Alexandre Santos Afonso.-----

-----Finalidade do pedido: Alteração da configuração e área dos Lotes Nºs9, 10 e 11.-

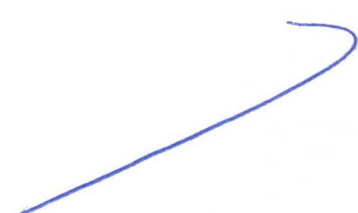
-----O Lote Nº. 9 vai ser dividido em dois- Lote Nº.9A e Lote Nº.9B:-----

Lote Nº.9 A - Com a área de 1.978,30m² (mil novecentos e setenta e oito vírgula trinta metros quadrados), destinado à construção de um edifício com área máxima de implantação de 1.555,00m² (mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), área máxima de construção de 6.487,00m² (seis mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), cêrcea de 13,0ml (treze metros lineares), volumetria de 15.344,00m³ (quinze mil trezentos e quarenta e quatro metros cúbicos), 4(quatro) pisos acima da cota da soleira (r/c+3), 2(dois) pisos abaixo da cota da soleira (cave + subcave) e 32 (trinta e duas) unidades de habitação. -----

Lote N.º 9 B- Com a área de 1.603,90m² (mil seiscientos e três vírgula noventa metros quadrados), destinado à construção de um edifício com área máxima de implantação de 895,00m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados), área máxima de construção de 5.370,00m² (cinco mil trezentos e setenta metros quadrados), cêrcea de 13,0ml (treze metros lineares), volumetria de 11.750,00m³ (onze mil setecentos e cinquenta metros cúbicos), 4(quatro) pisos acima da cota da soleira (r/c+3), 2(dois) pisos abaixo da cota da soleira (cave + subcave) e 24 (vinte e quatro) unidades de habitação -----

Lote N.º 10 - Com a área de 1.977,00m² (mil novecentos e setenta e sete vírgula metros quadrados), destinado à construção de um edifício com área máxima de implantação de 1.353,50m² (mil trezentos e cinquenta e três metros quadrados), área máxima de construção de 6.745,50m² (seis mil setecentos e quarenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), cêrcea de 13,0ml (treze metros lineares), volumetria de 13.010,00m³ (treze mil e dez metros cúbicos), 4(quatro) pisos acima da cota da soleira (r/c+3), 2(dois) pisos abaixo da cota da soleira (cave + subcave), 18(dezoito) unidades de habitação e 5 (cinco) unidades de comércio/serviços/bebidas/restauração. -----

Lote N.º 11- Com a área de 2.920,00m² (dois mil novecentos e vinte metros quadrados), destinado à construção de um edifício com área máxima de implantação de 1.173,00m² (mil cento e setenta e três metros quadrados), área máxima de construção de 5.901,00m² (cinco mil novecentos e um metros quadrados), cêrcea de 13,0ml (treze metros lineares), volumetria de 11.460,00m³ (onze mil quatrocentos e sessenta metros cúbicos), 4(quatro) pisos acima da cota da soleira (r/c+3), 2(dois) pisos abaixo da cota da soleira (cave + subcave), 15 (quinze) unidades de habitação e 5 (cinco) unidades de comércio/serviços/bebidas/restauração . -----

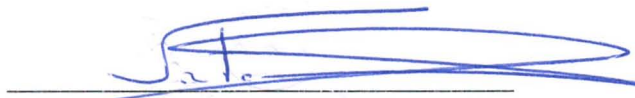


-----Durante o período de discussão pública acima afixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal.-----

-----As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo no mesmo constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.-----

-----Paços do Concelho de Ponte de Lima, 17 de junho de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Mendes, Engº/